



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio 21 de Abril		
EMENTA: Recredencia o Colégio 21 de Abril, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 3367374/2014	PARECER Nº 0589/2014	APROVADO EM: 06.10.2014

I – RELATÓRIO

Maria Luiza Alcântara Soares, diretora pedagógica do Colégio 21 de Abril, mediante o processo nº 3367374/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Benjamim Barroso, 810, Monte Castelo, CEP: 60.325-450, nesta capital, é mantida pelo Espaço de Vivência Infantil Educacional Ltda-ME, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 09.008.455/0001-28, com Censo Escolar nº 23064641.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Maria Luiza Alcântara Soares, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 3252, e a secretária escolar, Maria Tereza Araújo de Oliveira, Registro nº 2367. O corpo docente dessa instituição é composto de 38 (trinta e oito) professores, dos quais, 36 (trinta e seis) são habilitados, e 02 (dois) autorizados.

O regimento escolar apresentado a este CEE, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular dos cursos de ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos fundamental e médio, fora elaborado conforme a legislação vigente.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, apresentando a Base Nacional Comum, complementada pela Parte Diversificada.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo arquiteto Airton de Almeida Oliveira, CREA nº 6715, e o Atestado de Salubridade, assinado por Joaquim Cláudio Carvalho Melo, CRM nº 1872.

Foi relacionado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP o acervo bibliográfico, composto de 2.535 obras, extensivas aos níveis de ensino oferecidos pela instituição, para um total de 506 alunos, perfazendo um percentual de cinco livros por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0589/2014

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, pelo que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e as deste CEE.

III – RECOMENDAÇÕES

Há necessidade de esse Colégio realizar esforços no sentido de buscar zerar o número de autorizações para professores, tendo em vista a existência de grande número de profissionais habilitados em licenciatura ofertada por várias instituições superiores de ensino.

O responsável pela instituição deverá proceder ao novo pedido de credenciamento pelo menos 90 (noventa) dias antes do vencimento do presente Parecer, conforme Resolução deste CEE.

Embora o voto da relatora tenha sido favorável à solicitação da instituição, há necessidade de que, anualmente, até 30 de abril, sejam atualizadas no SISP as alterações ocorridas na escola no ano anterior, informando, ainda, o número de novos títulos adquiridos anualmente para a biblioteca.

Reorganizar os quadros curriculares dos ensinos fundamental e médio, conforme modelos constantes no SISP e Resoluções do CNE nº 07/2010 e nº 02/2012; registrar aulas de Ciências no 8º e no 9º ano; registrar as disciplinas em suas áreas respectivas; indicar professores para Espanhol, Inglês e Artes.

IV – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0725/2014 – NEB/CEE, de autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, e nos dados inseridos no SISP.

Assim sendo, conceda-se o credenciamento do Colégio 21 de Abril, nesta capital, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0589/2014

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2014.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE